

## TERMO

**Nº do Processo:** 359.00001245/2023-90

**Interessado:** Coordenadoria de Convênios e Parcerias

**Assunto:** Termo de Permissão de Uso Cubatão



### TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUBATÃO E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO “POUPATEMPO CUBATÃO” – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, com sede a Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, Cubatão/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 47.492.806/0001-08, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **César da Silva Nascimento**, portador da cédula de identidade RG n.º 23.832.483-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 252.271.698-02, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Águeda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Que o **PERMITENTE** é proprietário do imóvel situado na Rua Dr. Fernando Costa, 931, Vila Couto, Cubatão, São Paulo, CEP. 11.510-310.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto “POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

2.2. A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;

II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbacão de terceiros;

III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;

IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

4.2. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisão, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1. Que o **PERMITENTE** se compromete a:

I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;

II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;

III-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1. O descumprimento das condições previstas na Cláusula Terceira, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Que fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra, SP para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E por estarem assim, justas e acertadas, as Partes e testemunhas assinam o presente Termo, abaixo qualificadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

**CÉSAR DA SILVA NASCIMENTO**

Prefeito

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**

**FERNANDO MAURO DOS REIS**

Gerente de Operações

**CESAR AUGUSTO GIAVAROTTI BARBOSA**

Superintendente de Serviços ao Cidadão

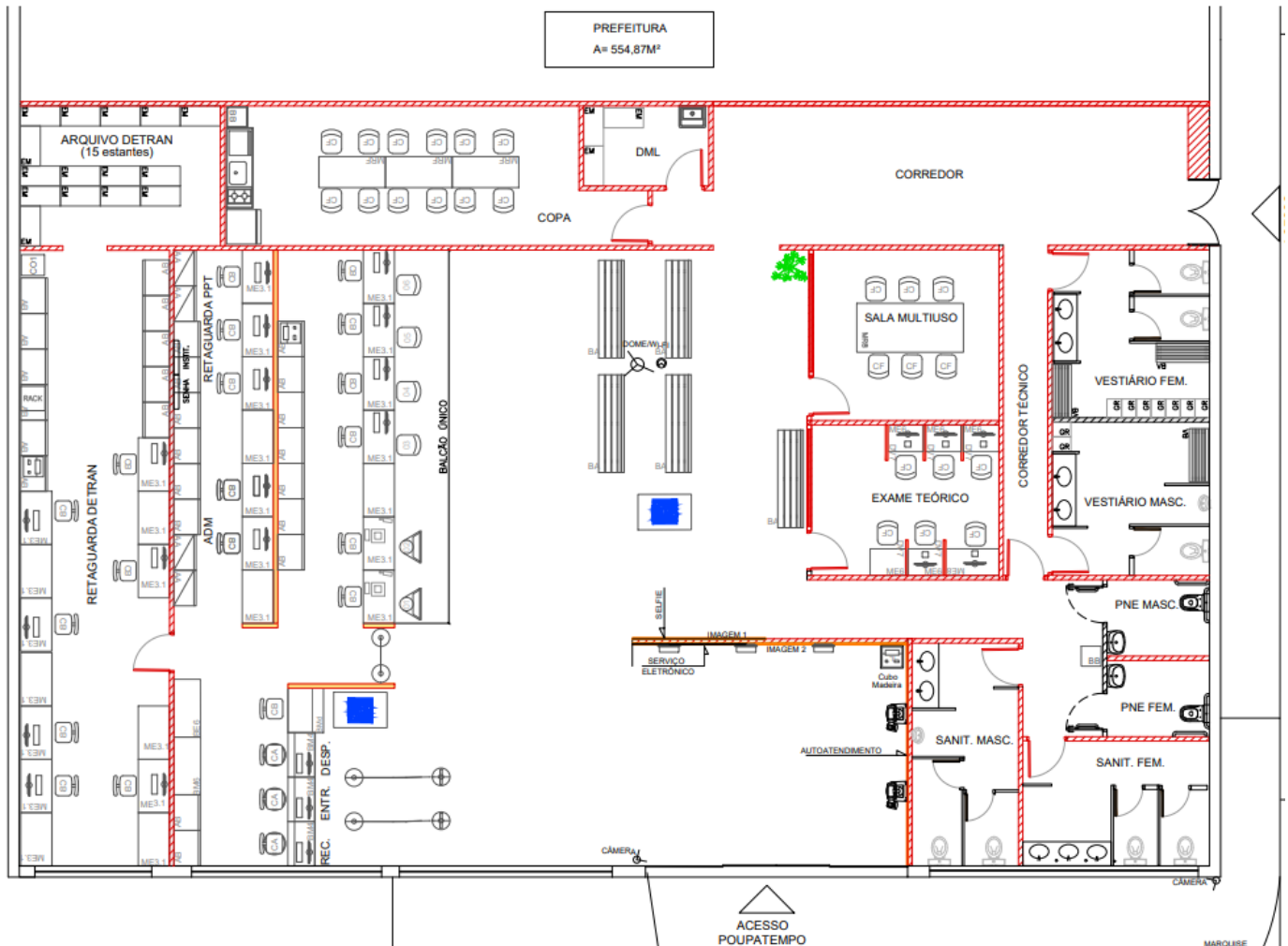
Testemunhas:

**SILVIA ALVES TAGLIAFERRI DE GRAZIA**

**HUMBERTO FOLHA PECCIA**

## ANEXO I

Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupatempo no Município



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Alves T Grazia, Coordenador**, em 24/04/2026, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Folha Peccia, Auxiliar Administrativo**, em 24/04/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR DA SILVA NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 25/04/2026, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto G Barbosa, Superintendente**, em 25/05/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mauro dos Reis, Gerente**, em 25/05/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0105310191** e o código CRC **E8B9B86B**.